PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.713/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE IMÓVEL DETERMINADO.

Faço saber que a Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a transferência em regime de doação para o Sr. GENOR FERREIRA BRAGA, inscrito no CPF nº 049.979.596-26 um imóvel urbano sem benfeitorias, sendo o lote 17, da quadra 340, na Rua Felipe Campelo Oliveira, Bairro Santa Cruz II.

Art. 2º - A doação será feita com cláusula de reversão, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município em caso de não construção no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do registro imobiliário, sem direito à qualquer indenização.

Art. 3º - A Construção de que trata o art. 2º desta lei deverá ser de no mínimo 50 m² (cinquenta metros quadrados).

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 26 de Agosto de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal